



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2021 SAE-ACO/DE-ACO/DG-ACO/ACOPIARA-IFCE

EDITAL Nº 03/2021

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS

A Direção Geral do *campus* Acopiara, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Kelvio Felipe dos Santos, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE *campus* Acopiara, **no período letivo de 2021.2**, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019/ CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE, *campus* Acopiara, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 014/2019 do CONSUP.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado e com frequência regular no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

3. Das Quantidades, Modalidades e Requisitos para Concessão do Auxílio

3.1 04 (quatro) AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 12 (doze) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 12 (doze) meses, que cumpra os requisitos específicos:

- 3.1.1 Ter filho (s) sob sua guarda;
- 3.1.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 12 (doze) anos de idade; ou
- 3.1.3 Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

3.2 09 (nove) AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem;

- 3.2.1 Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
- 3.2.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IX).

3.3 09 (nove) AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

3.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4 Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **20 a 25 de outubro de 2021**, observando o seguinte:

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

4.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.4.1 Ausência de preenchimento e/ou preenchimento incorreto de qualquer campo do formulário;

4.4.2 Com documentação incompleta (ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família etc.);

4.4.3 Documentação desatualizada (emitida com data anterior a 3 meses da Inscrição);

4.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implicará no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5 Da Documentação

5.1 Documentação necessária para requerer quaisquer auxílios:

5.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (**ANEXOS II, III e V**); inclusive a **Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI)** do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem renda e partilham da mesma renda, quando for o caso;

5.1.1.1 São comprovantes de renda formal os documentos indicados no **ANEXO I**.

5.1.1.2 São comprovantes de renda informal os documentos indicados no **ANEXO IV**.

5.1.2 Cópia do comprovante de residência atualizado (com data a partir de 11/07/2021);

5.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver – pode ser consultado no CONSULTA CIDADÃ) ou;

5.1.4 Comprovante de recebimento do Bolsa Família (recibo de saque emitido no ato do recebimento **ou** declaração constante no **ANEXO VII**);

5.1.5 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **Declaração de Responsabilidade** das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no **ANEXO VIII** do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6. Do Processo de Seleção

6.1 A seleção dar-se-á por meio de três etapas:

6.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

6.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

6.1.3 Entrevista, por meio eletrônico, realizada pelo Serviço Social (se necessário).

7. Do Resultado

7.1 O Resultado da análise documental será divulgado no SISAE, na data prevista de **08/11/2021**.

7.2 O Resultado Final será divulgado no SISAE na data prevista de 15/11/2021.

7.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa, por meio do SISAE.

7.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. Dos Recursos

8.1 Caberão recursos contra termos deste Edital, dia 19/11/2021, através do e-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatórios: identificação do candidato, número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2 Os **recursos contra o resultado da análise documental** serão interpostos pelo SISAE nos dias prováveis **08 e 09/11/2021**.

8.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

9. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	18/10/2021	Página do IFCE- <i>campus</i> Acopiara
Período de Inscrição	20 a 25/11/2021	SISAE
Análise documental	25/10 a 08/11/2021	Serviço Social
Divulgação do Resultado da análise documental	08/11/2021	SISAE
Interposição de recurso	08 e 09/11/2021	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	15/11/2021	SISAE
Prazo final para entrega dos dados bancários	22/11/2021	SISAE

Obs.: As datas podem sofrer modificações conforme demanda.

10. Das Disposições Gerais

10.1 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

10.2 A falta de qualquer documento comprobatório implicará no indeferimento do pedido.

10.3 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do *campus* Iguatu, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

10.4 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

10.5 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

10.6 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *campus* e o perfil socioeconômico do discente.

10.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

10.8 O auxílio será cancelado nos casos de trancamento ou abandono ou conclusão do curso, de reprovações em mais de 2 disciplinas ou em 50% das disciplinas cursadas no semestre.

10.9 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *campus*.

10.11 As declarações podem ser manuscritas, em letra legível, com texto igual ao modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

Ana Paula Feitoza Saraiva
Responsável Técnica pelo Setor de Assuntos Estudantis

Eliza Marta Gonçalves Ferreira
Assistente Social

Kelvio Felipe dos Santos
Diretor Geral

Acopiara, 15/10/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Feitoza Saraiva, Assistente em Administração**, em 15/10/2021, às 14:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Gonçalves Ferreira, Assistente Social**, em 18/10/2021, às 09:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Acopiara**, em 19/10/2021, às 09:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3065941** e o código CRC **1FD8617F**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial); Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita a **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador/a do RG no. _____; CPF no _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____ auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____ portador do RG no. _____, CPF no. _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, **mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive

os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); E

Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);

Notas fiscais de vendas, quando houver;

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador/a do RG no. _____, CPF no. _____, declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, protador/a do RG no. _____ CPF no. _____, residente no endereço _____, cidade de _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade, dia/mês e ano

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, RG no. _____ CPF no. _____, NIS no _____ declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, **mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade, dia/mês e ano.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por

_____, estudante do
Curso _____ matrícula no _____ CPF no.
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ de _____.

Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do Responsável Legal

CPF: _____

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____ bairro _____, na
Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na
rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade
de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____,
estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -
Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de

R\$ _____ (_____) desde ____ / ____ / ____
com previsão de término em ____ / ____ / ____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ / ____ / ____

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do (a) Locador (a)